



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Setor de Licitações e Contratos

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

PARECER

Referente: Impugnação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO Nº 29/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos da parte hidráulica, elétrica, pintura e outros destinados ao atendimento de diversos setores da municipalidade pelo período de 12 meses.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **Autoluk Comércio De Pneumáticos e Peças Ltda**, CNPJ nº 20.063.556/0001-34, através da Plataforma BLL, em face do Pregão Eletrônico nº 16/2024, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos da parte hidráulica, elétrica, pintura e outros destinados ao atendimento de diversos setores da municipalidade pelo período de 12 meses.**

Nesse sentido, destacamos que o tópico 3 do Edital, prevê a possibilidade de impugnação ao instrumento convocatório.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, preferencialmente, **via Plataforma BLL**, ou ainda no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura ou via protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.1.1. Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail, desde que seu recebimento seja devidamente confirmado.

3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

3.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

3.3. O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

3.5. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Setor de Licitações e Contratos

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

propostas.

Oportuno observar que a Administração Municipal irá realizar a abertura do presente certame licitatório na data de 25 de julho de 2024, nesse sentido, tendo em vista que a impugnação foi encaminhada a municipalidade na data de 11/07/2024, entendemos que a mesma encontra-se tempestiva. Observa-se também que a empresa não apresentou documento relacionado no tópico 3.2.

3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

DA IMPUGNAÇÃO

No documento de impugnação, a empresa destaca que:

*“Nossa empresa vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao pregão eletrônico **16/2024**, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo **MINIMO** de **10 (DEZ) dias** para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais **10 (DEZ) dias** referente a distância territorial entre os municípios de **(CURITIBA / PR)** à **(FARTURA/SP)**”.*

*Salientamos que **03 DIAS** de entrega é completamente **"IMPOSSÍVEL"**, visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de **20 (VINTE) dias**.*

DOS PEDIDOS

Segue fundamentando e finaliza solicitando:

*a) Seja **"DEFERIDO"** nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;*

c) Determinar, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

19. Supletivamente, sendo necessário, sejam encaminhadas as anexas razões à apreciação da autoridade superior, forte no que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93, para que analise e decida em última



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Setor de Licitações e Contratos

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

instância, no intuito de reformar a regra ora impugnada.

Por fim, conclui a peça com:

Pelo exposto, espera a empresa impugnante. O acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.

DA ANÁLISE

A descrição dos produtos, sempre que há a necessidade de abertura de processo licitatório, e, demais pontos essenciais, como prazos e locais de entrega, são elaborados pela área técnica, ou, pelos setores que desejam participar daquele processo de licitação, visto que, a maioria dos processos são elaborados para atendimento de toda a demanda da administração pública executiva municipal.

Os documentos técnicos que fazem parte deste processo são o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Ambos foram assinados por servidores que utilizam os produtos que serão licitados no dia a dia para sanar as demandas de seus setores, e também, de outros como Unidades de Saúde e Educação.

O presente processo foi elaborado seguindo as diretrizes da Lei 14.133/2024.

Como a presente impugnação frisa, principalmente, o prazo de entrega, foi encaminhada para o setor solicitante analisar e manifestar quanto ao assunto.

A resposta encaminhada à esta pregoeira foi a que segue:

Saudações,

Em análise à impugnação apresentada pela empresa Autoluk Comércio De Pneumáticos E Peças Ltda., sediada na cidade de Curitiba - PR, na Rua Heitor Andrade, 865 – Cs1 – Jardim Das Américas – CEP 81.530-310, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.063.556/0001-34, representada legalmente pela Sra. Margarete Hamish do Amaral, portadora da Carteira de Identidade nº 1425462-0/SSP-SC e do CPF nº 596.523.229-20:

A presente licitação será julgada pela Nova Lei de Licitações, 14.133/2021.

*Argumentamos que o prazo de 03 (três) dias úteis solicitado no edital de licitação objetivando **Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e reparos nas áreas hidráulica, elétrica, pintura e outras, visando atender***



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Setor de Licitações e Contratos

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

diversos setores da municipalidade por um período de 12 meses, é essencial pela entrega ágil de mercadorias. Grande parte dos materiais que estão sendo licitados não há como prever quando serão utilizados. E muitos destes são direcionados a reparos que podem se caracterizar como urgentes.

Esta rapidez não só beneficia os departamentos municipais, mas também áreas críticas como saúde e educação. Em situações de urgência, como a manutenção de postos de saúde e escolas, a prontidão na disponibilidade de materiais é crucial para assegurar que essas instalações estejam operacionais e atendam às necessidades da população e alunos.

Nos postos de saúde, por exemplo, caso tenhamos problemas com alguma infiltração, problemas em banheiros, encanamentos, com torneiras quebradas, a entrega rápida de materiais para serem utilizados na manutenção é vital para manter o local em funcionamento, com pouca interrupção, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados à comunidade. Da mesma forma, no setor educacional, a manutenção quando necessária, deverá ser ágil, para proporcionar um ambiente seguro e propício ao aprendizado para alunos e educadores.

A entrega oportuna e rápida de materiais denominados de construção, objeto desta licitação, que em sua grande maioria serão utilizados para realizar manutenções, permite que as unidades vinculadas a administração executiva municipal realizem reparos necessários, assegurando que suas estruturas estejam bem conservadas e operacionais.

Não se trata de restringir a participação de empresa, trata-se de agilidade para a população não ser afetada. A eficiência na entrega dos materiais não compromete a qualidade dos produtos utilizados. Ademais, há de se lembrar que nosso último processo também pregava a entrega em três dias, e não tivemos problemas com esta situação. Importante lembrar que, com justificativa pertinente, devidamente comprovado, a administração poderá relevar algum atraso de entrega.

Portanto, a capacidade de fornecer os materiais, objeto desta licitação, de forma rápida, não apenas sustenta a operação contínua desses setores essenciais, mas também reflete nosso compromisso



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Setor de Licitações e Contratos

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

com a excelência e responsabilidade na prestação de serviços públicos vitais à comunidade.

Sendo este nosso entendimento, manteremos o prazo de entrega de 03 dias úteis, conforme consta no tópico 17 do edital (página 19) e Cláusula sexta da minuta de ata (página 54).

No que tange às exigências para habilitação, informamos que foram exigidos apenas documentos previstos na lei.

Portando, podemos verificar que a necessidade do setor, de que a entrega seja ágil e rápida, está justificada, e que o prazo seja cumprido de acordo com o que consta no edital.

A resposta acima segue anexa na Plataforma BLL e Site.

Diante do exposto, entendo não ser necessário, neste momento, a retificação do edital, visto as alegações acima mencionadas, e diante da descrição da necessidade de entrega rápida.

Portanto, permanecem a exigência já divulgadas.

A sessão de abertura permanece para dia 25 de julho de 2024.

Fartura, 15 de julho de 2024.

Samantha S. R. C. Rosolen

Pregoeira